

ACTIVO

Caixa:	
Dinheiro em cofre.....	417:135\$839
Câmbios.....	70:196\$698
Letras descontadas e transferências.....	771:880\$523
Letras a receber.....	103:363\$954
Empréstimos e contas correntes com caução.....	100:692\$890
Agências e correspondências.....	56:544\$501
Devedores gerais.....	39:215\$123
Garantias por contas caucionadas.....	192:750\$765
Valores depositados por conta de terceiros.....	470:634\$150
	2.222:414\$448

PASSIVO

Capital.....	111:121\$110
Depósitos à ordem.....	914:701\$817
Depósitos a prazo.....	356:275\$270
Letras a pagar.....	31:258\$810
Credores gerais.....	120:578\$353
Caixa matriz e filiais.....	25:104\$173
Valores caucionados e em depósito.....	663:384\$915
	2.222:414\$448

Pelo London and Brazilian Bank, Limited = Os Gerentes, *Frederick W. Sellers*, manager = *J. F. Wiltshire*, accountant.

Está conforme o duplicado que fica arquivado nesta Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas, em 4 de Agosto de 1911. = O Inspector Geral, *José M. Pereira*.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos
2.ª Repartição

Atendendo a que no interesse simultâneo do Tesouro e dos contribuintes deve ser rápida a resolução dos recursos interpostos para a Direcção Geral das Contribuições e Impostos: manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, o seguinte:

1.º Todas as petições, respeitantes aos recursos extraordinários interpostos para a Direcção Geral das Contribuições e Impostos, devem ser entregues aos secretários de finanças do concelho ou bairro por onde tiver sido lançada a colecta, que motivar o recurso, ficando esses funcionários obrigados a passar à parte interessada o competente recibo, com a data em que forem apresentadas.

2.º Os secretários de finanças, dentro do prazo de oito dias, enviarão ao respectivo inspector de finanças as petições de que trata o número anterior, com a sua informação, que deverá conter a descrição da importância da colecta, e da origem dela e a dos elementos officiaes, que serviram de base ao lançamento, acompanhando-a dos documentos exigidos na circular da referida Direcção Geral de 9 de Dezembro último e emitindo a sua opinião fundamentada sobre a justiça de se sustentar ou anular a colecta.

3.º Os inspectores de finanças, dentro de dez dias, contados a partir da entrada na sua repartição, remeterão estes processos à Direcção Geral das Contribuições e Impostos, com a apreciação das informações dos secretários de finanças, juntas por cópias autênticas, com os documentos que as tiverem acompanhado e com quaisquer outros esclarecimentos que se lhes offereçam, e que possam concorrer para a justa resolução dos processos.

4.º As petições, entregues na Direcção Geral das Contribuições e Impostos, e por esta enviadas às inspecções de finanças, serão, pelas mesmas, imediatamente mandadas às respectivas secretarias de finanças, sendo-lhes, a partir da entrada nestas, contados os prazos indicados nos n.ºs 2.º e 3.º

5.º Da intimação dos acordãos do Conselho da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, que será feita às partes ou seus procuradores que a tenham requerido, dar-se há conhecimento pelo inspector de finanças, dentro do prazo de cinco dias, ao respectivo secretário de finanças, que no mesmo prazo, effectuará a intimação aos interessados, aos quais, nos termos da legislação em vigor, cabe recurso para o Supremo Tribunal Administrativo.

6.º Pelas faltas cometidas contra os preceitos desta portaria serão tomadas responsabilidades aos inspectores de finanças dos distritos, quer pela parte que lhes diz respeito, quer pela falta de procedimento contra os secretários dos concelhos ou bairros que desatenderem aqueles preceitos.

Paços do Governo da Republica, em 29 de Setembro de 1911. = O Ministro das Finanças, *Duarte Leite Pereira da Silva*.

4.ª Repartição

Por decretos de 23 de Setembro de 1911:

Isidro Carvalho Tavares — exonerado, a seu pedido, do lugar de aspirante de finanças da Repartição do concelho de Arronches.

Luis Francisco de Carvalho, terceiro official da Inspeção distrital do Porto e Adolfo Atilio, idem, de Leiria — autorizados a permutar os respectivos lugares.

Carlos Eduardo Sangreman Proença, aspirante de finanças da Inspeção Distrital de Faro — colocado fora do respectivo quadro e nomeado, por conveniência urgente de serviço, para exercer em comissão nos termos da alínea e) do § 3.º do artigo 2.º do decreto de 3 de Abril último, o lugar de escrivão suplente do juízo das execuções fiscaes do 4.º bairro de Lisboa, vago pela exoneração de Eugénio João de Freitas.

(Todos estes decretos tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 25 do corrente).

Por despacho de 28:

Mário Fernandes Trigo, aspirante de finanças, servindo no concelho de Moncorvo — licença de trinta dias, por motivo de doença, devendo satisfazer o respectivo emolumento.

Francisco Garcia Mendes de Abreu, aspirante de finanças do concelho da Golegã — idem, idem.

António Lourenço da Costa Gomes, chefe fiscal dos impostos, em serviço no concelho de Arganil — concedida a licença de trinta dias com vencimento, devendo satisfazer os respectivos emolumentos.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 29 de Setembro de 1911. = O Director Geral, *Julio Maria Baptista*.

MINISTERIO DA GUERRA

N.º 19

Secretaria da Guerra, 1 de Setembro de 1911

ORDEM DO EXERCITO

(2.ª Serie)

Publica-se ao exercito o seguinte:

1.º — Por decretos de 19 de agosto último:

Regimento n.º 18 de infantaria do Rei de Hespanha
Afonso XIII

Concedida a diuturnidade de serviço desde 22 de julho ultimo, por ter completado doze annos de serviço effectivo como subalerno, ao tenente Joaquim José de Oliveira Aires.

Districto de recrutamento n.º 14

Concedida a diuturnidade de serviço desde 1 de julho ultimo, por ter completado doze annos de serviço como subalerno, ao tenente de infantaria, Antonio Lopes Thomás.

Serviço de saude militar

Concedida a diuturnidade de serviço desde 17 de julho ultimo, por ter completado dez annos de serviço effectivo como capitão, ao capitão medico Adolfo Augusto de Vasconcellos Artayett.

Concedida a diuturnidade de serviço desde 28 de julho ultimo, por ter completado dez annos de serviço effectivo como capitão, ao capitão medico Augusto Nunes Correia Junior.

Reserva

O coronel reformado, Antonio Lucio de Sousa Dias, nos termos do disposto no n.º 2.º do artigo 3.º do decreto com força de lei de 25 de maio findo, por ter sido julgado em condições de transitar para esta situação pela junta hospitalar de inspecção.

2.º — Portarias

Secretaria da Guerra — Repartição do Gabinete

Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, louvar o medico civil, cidadão Fernando Augusto dos Santos, por ter prestado, enquanto não houve medico militar, muito solícita e desinteressadamente os serviços clinicos ás praças doentes do 2.º batalhão do regimento de infantaria n.º 18, durante a permanencia d'este no Gerez.

Paços do Governo da Republica, em 21 de agosto de 1911. = *Antonio Xavier Correia Barreto*.

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, dissolver a comissão nomeada por portaria de 30 de março de 1911, publicada na *Ordem do Exercito* n.º 8 (2.ª serie) do mesmo anno, a fim de formular o regulamento para a nova lei do recrutamento de 2 de março ultimo e conjuntamente louvar o respectivo presidente, general do quadro da reserva Julio Cesar Garcia de Magalhães, pela maneira especial e acertada como dirigiu os trabalhos que teve de regular, e tanto elle como os restantes membros da comissão, seguidamente designados, tenente-coronel medico Antonio Marques da Costa, major do estado maior de infantaria Miguel Victorino Pereira Garcia, major do regimento n.º 5 de infantaria do Imperador d'Austria Francisco José (então capitão), Antonio Ferreira Quaresma, capitão de artilharia e do serviço do estado maior (então tenente), José Augusto Lobato Guerra, e tenente de infantaria com o curso do estado maior Victorino Henriques Godinho, pelo extremo cuidado, acerto, zelo e intelligencia com que conseguiram desempenhar-se do espinhoso encargo que lhes coube e em que uns e outros tiveram de tratar assuntos que demandam estudo e reflexão, taes como os que dizem respeito na nova lei do recrutamento ao sorteio da armada e á taxa militar, materia esta ultima inteiramente nova na legislação militar nossa, o que permittiu a todos e a cada um dos officiaes supracitados affirmarem-se interessados, sabedores e conscienciosos.

Paços do Governo da Republica, em 23 de agosto de 1911. = *Antonio Xavier Correia Barreto*.

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, declarar aspirante a official ficando o ultimo do curso da arma de infantaria no anno lectivo de 1909-1910, o aspirante a official, promovido conditionalmente, do regimento n.º 5 de infantaria do Imperador da Austria Francisco José, Alcídio Augusto Lopes de Al-

meida, visto ter satisfeito á condição a que se refere a determinação 15.ª da *Ordem do Exercito* n.º 8, 2.ª serie, de 1910.

Paços do Governo da Republica, em 30 de agosto de 1911. = *Antonio Xavier Correia Barreto*.

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, exonerar de chefe da Repartição do Gabinete do Ministerio da Guerra, por assim o haver solicitado, o major do estado maior de artilharia, Alfredo Ernesto de Sá Cardoso, cargo de que se desempenhou com verdadeira dedicação, zelo e proficiencia inexcusaveis, dando por esta forma manifestas provas de merito pessoal.

Paços do Governo da Republica, em 31 de agosto de 1911. = *Antonio Xavier Correia Barreto*.

Secretaria da guerra — 1.ª Direcção geral — 2.ª Repartição

Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, exonerar de ajudante de campo do mesmo Ministro, pelo haver pedido, o tenente do estado maior de infantaria, Helder Armando dos Santos Ribeiro, louvando-o pela muita dedicação e intelligencia com que desempenhou aquelle cargo.

Paços do Governo da Republica, em 31 de agosto de 1911. = *Antonio Xavier Correia Barreto*.

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Manda o Governo da Republica Portuguesa pelo Ministro da Guerra exonerar de adjunto da Repartição do Gabinete do Ministerio da Guerra, por assim o haver solicitado, o tenente do serviço de administração militar, Victorino Maximo de Carvalho Guimarães, louvando-o pela sua actividade nunca desmentida, prestimo comprovado em multiplos trabalhos de que foi incumbido, dedicação extrema, acerto e intelligencia.

Paços do Governo da Republica, em 31 de agosto de 1911. = *Antonio Xavier Correia Barreto*.

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, louvar o capitão de engenharia Ruy Viterbo Fragoso Ribeiro, o capitão de cavallaria Alvaro Poppe, e os tenentes de infantaria Alvaro Xavier de Castro, Americo Olavo Correia de Azevedo e Manuel Luis dos Santos, officiaes estes que, em serviço na Repartição do Gabinete do Ministerio da Guerra, nos termos do § 2.º do artigo 198.º da organização do exercito, pela sua actividade nunca desmentida, prestimo comprovado em multiplos trabalhos de que foram incumbidos, dedicação extrema, acerto e intelligencia, merecem ser apontados entre os officiaes dignos de mór apreço e distincção.

Paços do Governo da Republica, em 31 de agosto de 1911. = *Antonio Xavier Correia Barreto*.

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Manda o Governo da Republica Portuguesa pelo Ministro da Guerra, louvar os officiaes e demais praças que compunham o grupo de esquadões do regimento n.º 3 de cavallaria do Rei Eduardo VII de Inglaterra, destacado em Idanha a-Nova, pelo muito zelo e dedicação com que se houveram no desempenho do serviço de que foram encarregados.

Paços do Governo da Republica, em 31 de agosto de 1911. = *Antonio Xavier Correia Barreto*.

3.º — Por determinação do Governo da Republica Portuguesa:

Estado maior do Exercito

1.ª Direcção

Chefe da 5.ª Repartição, o tenente coronel do serviço do estado maior, Pedro Lopes da Cunha Pessoa, ficando exonerado de chefe da 2.ª Repartição da 2.ª Direcção, pelo pedir.

2.ª Direcção

Chefe da 2.ª Repartição, o major do serviço do estado maior Alfredo Mendes de Magalhães Ramalho, ficando exonerado de chefe da 5.ª Repartição da 1.ª Direcção.

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 3.ª Repartição

Adjunto, o tenente do estado maior de infantaria Artur de Sampaio Antas.

1.ª Divisão

Casa de reclusão

Tenente, o tenente do extincto batalhão de caçadores n.º 2, Arnaldo Julio de Brito.

2.ª Divisão

Ajudante de campo do commandante, o capitão do estado maior de infantaria, Salomão Vaz da Silveira Leitão.

4.ª Divisão

Adjunto á inspecção de infantaria, o capitão do estado maior de infantaria, José Torcato Ramires Leiria.

Regimento de artilharia n.º 2

Veterinario, o alferes veterinario do regimento de artilharia n.º 5, Antonio Julio Lobo da Costa.

Regimento de artilharia n.º 5

Columna de munições

Official do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, o capitão do mesmo quadro, Manuel de Matos dos Santos, ficando exonerado de commandante interino da 4.ª companhia de equipagens,